

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação de Ensino Superior da Região Centro Sul		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Camaquense de Ciências Contábeis e Administrativas – FACCCA, com sede no município de Camaquã, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC N°: 201406827		
PARECER CNE/CES N°: 52/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 25/1/2018

I – RELATÓRIO

O relatório de avaliação institucional referente ao pedido de recredenciamento da Faculdade Camaquense de Ciências Contábeis e Administrativas, demonstra que a instituição obteve conceito final igual a 3, conceito satisfatório no âmbito dos normativos vigentes no Ministério da Educação (MEC).

Não obstante, foram observados dois conceitos insatisfatórios, iguais a 2,8, referentes aos seguintes eixos: Eixo 3 (Políticas Acadêmicas) e Eixo 4 (Políticas de Gestão).

Segundo consta do parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), os avaliadores indicaram que todos os requisitos legais foram atendidos pela instituição, no entanto, observou-se que as condições de acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais (PNEs) não foram plenamente atendidas, razão pela qual o sobredito relatório foi impugnado. A Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação (CTAA) votou pela reforma do relatório de avaliação.

Após a análise das considerações dos avaliadores, foram observadas algumas limitações e a necessidade de esclarecimentos. Tendo em vista a existência de dois eixos com conceitos insatisfatórios e a identificação de algumas fragilidades, foi instaurada diligência a fim de buscar esclarecimentos, informações atualizadas e indícios de melhoria.

As informações apresentadas pela IES, tempestivamente, revelam que diversas melhorias foram realizadas. A IES, inclusive, encaminhou documentos que respaldam essas informações, inclusive sobre a substancial melhora em suas finanças.

A SERES concluiu que a diligência foi atendida satisfatoriamente e que “a instituição apresenta as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior”.

Com base no que foi apresentado nos documentos compilados do Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Anísio Teixeira (Inep) e da SERES, esta relatoria é de parecer de que o pedido de recredenciamento deve ser acolhido.

Passo ao voto

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Camaquense de Ciências Contábeis e Administrativas – FACCCA, com sede na Avenida Cônego Luiz Walter Hanquet,

nº 151, Centro, no município de Camaquã, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação de Ensino Superior da Região Centro Sul, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente